



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 849, de 17 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e Meio Ambiente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Dos usuários:

- a) 1 (um) representante das Igrejas;
- b) 1 (um) representante das Associações Comunitárias;
- c) 1 (um) representante dos Usuários;
- d) 1 (um) representante dos Sindicatos;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal